CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, 06.553.895/0001-78, com sede na praça da matriz, 177, centro, CEP nº 64.235-000, Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, brasileiro, solteiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35, residente na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, Pi, e do outro lado simplesmente denominado CONTRATADA a empresa ENZO EVANGELISTA BASILIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 43.866.707/0001-98, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, nº 911, Loja 415 GH / Parte 235 Andar P L4 Shopping Rio Poty, Bairro Porenquanto, CEP: 64.003-901, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o senhor Enzo Evangelista Basílio, brasileiro, empresário, portador do RG: 3.841.284 SSP-PI e do CPF: 011.857.662-35, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente Contrato de Prestação de Serviços, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a prestação de serviços de locação de estrutura de som e equipamentos para Eventos Públicos, bem como mão-de-obra especializada para organização em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: ENZO EVANGELISTA BASILIO LTDA

CNPJ: 43.866.707/0001-98

ENDEREÇO: Av. Marechal Castelo Branco, nº 911, Loja 415 GH / Parte 235 Andar P L4 Shopping Rio Poty, Bairro Porenquanto, CEP: 64.003-901, cidade de Teresina, PI

REPRESENTANTE: Enzo Evangelista Basílio TEL.: (86) 98897-8501

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.	VL. UNIT.

3.	**Locação de Sistema De Sonorização Profissional De Grande Porte** Com 32 Caixas Acústicas Sendo 16 Caixas De Subgraves E 16 Caixas De Medias Altas, Amplificação Compatível, 02 Mesas Digitais De 48 Canais Com 16 Auxiliares, 02 Processador De Sistemas Digitais Com 02 Canais De Entrada E 06 De Saída, 01 Side Fill Duplo E Estéreo, 08 Retornos Para Voz, 01 Retorno Para Baixo E 02 Retornos Para Guitarra, 01 Retorno Para Bateria, 01 Retorno Para Teclado, 01 Kit De Microfones Para Bateria, 01 Bateria Completa Com Bumbo 20 Ou 22", 46 Microfones Para Voz E Equipamentos, 46 Pedestais Girafas, 02 Microfones Sem Fio Para Locução, 16 Directs Box, 01 Sistema 02 Pontos De Comunicação Entre As Mesas, Acessórios Para Todo O Sistemas E 02 Operadores Técnicos Profissionais.	Diária	5	R$ 4.502,00
4.	**Locação de Sistema De Sonorização Profissional De Médio Porte** Tipo Linearray/ Fly De PA De 16(Dezesseis) Caixas Acústicas, sendo 8 Médio Grave, Grave E Agudo E 8 De Sub Graves, Com Amplificação Compatível E Monitores De Palco Completo E 02(Duas) Mesas Digitais De 32 Canais Com Operador Técnico Profissional.	Diária	5	R$ 3.300,00
5.	**Locação de Sistema De Iluminação Profissional De Grande Porte** Contendo 8 Moving 7r,12par Leds Pro Light, 2 Atômica Led,8 Lâmpadas Par 64 F5,2 Mine Brut De Led Pro Light 4 Lâmpadas, Mesa De Iluminação A Volite Ou Mesa Piloto, Máquina De Fumaça, Manpower De 24 Tomadas, Splitxlr E Operador Técnico Profissional.	Diária	5	R$ 3.300,00
6.	**Locação de Sistema De Iluminação Profissional De Médio Porte** Contendo 24 Leds 3W, 06 Movings Heads Beam 200 5R, 02 Máquinas De Fumaça, 02 Minibrutes De 06 Lâmpadas, 02 Ribaltas Moveis E Operador Técnico Profissional.	Diária	5	R$ 2.200,00

9.	**Locação de Sistema De Grupo Gerador De Energia De Grande Porte**, No Mínimo De 260kva, Cabinado E Silenciado E Abastecido, Para Utilização Por Até 08 Horas.	Diária	4	R$ 1.500,00
10.	**Sistema De Grupo Gerador De Porte Médio,** No Mínimo De 180 KVA, Cabinado E Silenciado E Abastecido Para Utilização Por Até 08 Horas	Diária	8	R$ 1.300,00
11.	**Locação de Camarim Em Perfil TS Climatizado** Medindo 04m De Frente X 03m De Fundo X 2,20m De Altura, Coberto Com Tenda Piramidal Em Ferro Galvanizado E Em Lona Antichama, medindo 06m De Frente X 06m De Fundo X 2,50 De Altura.	Diária	3	R$ 950,00
12.	**Locação De Tenda Piramidal** Em Ferro Galvanizado E Lona Antichama, medindo **04m** De Frente X **04 m** De Fundo X 2,2m De Altura.	Diária	15	R$ 433,00
13.	**Locação De Tenda Piramidal** Em Ferro Galvanizado E Lona Antichama, medindo **06m** De Frente X **06m** De Fundo X 2,2m De Altura.	Diária	15	R$ 634,00
14.	**Locação De Tenda Piramidal** Em Ferro Galvanizado E Lona Antichama, medindo **10m** De Frente X **10m** De Fundo X 2,2m De Altura.	Diária	3	R$ 1.100,00
15.	**Locação De Estande Placa TS Aberto** Com Estrutura De Alumínio, medindo 3mx3m (9m²). Tablado Revestido Com Carpete, Paredes Em Chapas De TS Medindo 2,20 De Altura, 01 Porta, Elétrica Com 3 Spots E 01 Tomada.	Diária	4	R$ 856,00
16.	**Locação De Estande Placa TS Climatizada** Medindo 3mx6m (18m²). Com Piso Em Madeira Revestido Com Carpete Grafite, Paredes Em Chapas De TS Medindo 2,70 De Altura, 01 Porta, Elétrica Com 02 Lâmpadas Fluorescentes E 02 Tomadas.	Diária	4	R$ 1.640,00
18.	**Locação De Disciplinadores**: Estrutura Metálica **Medindo** 100 Metros De Comprimento, Sendo Cada Peça De No Mínimo 2 X 1	Diária	6	R$ 1.100,00
19.	**Locação De Estrutura De Arquibancadas** Com Seguintes Características; Arquibancadas Estrutura	Diária	3	R$ 6.800,00

	Metálica De Ferro Galvanizado, medindo 50 Metros Com 09(Nove) Degraus, Grades De Proteção Nas Laterais, com 02 (Duas) Escadas De Acesso.			
20.	**Pórtico Em Treliça** Medindo 7mx4m (65 M Linear).	Diária	3	R$ 1.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020800

Fonte: 500 (RECURSOS ORDINÁRIOS DO MUNICÍPIO

Programa de Trabalho: 13.392.0038.2290.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Num valor global de R$ 146.249,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A Prefeitura Municipal de Cocal, disponibilizará uma pessoa para fiscalizar todo o objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local da prestação de serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, de mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo desde que se enquadrem as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico 016/2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 22 de outubro de 2022.

Antonio Eduardo Carvalho dos Santos

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

ENZO EVANGELISTA BASILIO:01185766235 Assinado de forma digital por ENZO EVANGELISTA BASILIO:01185766235 Dados: 2022.11.22 08:53:15 -03'00

ENZO EVANGELISTA BASILIO LTDA
CNPJ: 43.866.707/0001-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Deiton dos Reis Araujo Filho CPF: 039.922.263-44

Mirlene Silva do Nascimento, CPF: 071.851.613-39

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0CC54950F99DFC0C

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78

CONTRATADA: ENZO EVANGELISTA BASILIO LTDA, CNPJ: 43.866.707/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura de som e equipamentos para Eventos Públicos, bem como mão-de-obra especializada para organização em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocal.

Discrimiação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN.	VL. UNIT.
3.	**Locação de Sistema De Sonorização Profissional De Grande Porte** Com 32 Caixas Acústicas Sendo 16 Caixas De Subgraves E 16 Caixas De Medias Altas, Amplificação Compatível, 02 Mesas Digitais De 48 Canais Com 16 Auxiliares, 02 Processador De Sistemas Digitais Com 02 Canais De Entrada E 08 De Saída, 01 Side Fill Duplo E Estéreo, 08 Retornos Para Voz, 01 Retorno Para Baixo E 02 Retornos Para Guitarra, 01 Retorno Para Bateria, 01 Retorno Para Teclado, 01 Kit De Microfones Para Bateria, 01 Bateria Completa Com Bumbo 20 Ou 22", 46 Microfones Para Voz E Equipamentos, 46 Pedestais Girafas, 02 Microfones Sem Fio Para Locução, 16 Directs Box, 01 Sistema 02 Pontos De Comunicação Entre As Mesas, Acessórios Para Todo O Sistemas E 02 Operadores Técnicos Profissionais.	Diária	5	R$ 4.502,00
4.	**Locação de Sistema De Sonorização Profissional De Médio Porte** Tipo Linearray/ Fly De PA De 16(Dezesseis) Caixas Acústicas, sendo 8 Médio Grave, Grave E Agudo E 8 De Sub Graves, Com Amplificação Compatível E Monitores De Palco Completo E 02(Duas) Mesas Digitais De 32 Canais Com Operador Técnico Profissional.	Diária	5	R$ 3.300,00
5.	**Locação de Sistema De Iluminação Profissional De Grande Porte** Contendo 8 Moving 7r,12par Leds Pro Light, 2 Atômica Led,8 Lâmpadas Par 64 F5,2 Mine Brut De Led Pro Light 4 Lâmpadas, Mesa De Iluminação A Volite Ou Mesa Piloto, Máquina De Fumaça, Manpower De 24 Tomadas, Splitdr E Operador Técnico Profissional.	Diária	5	R$ 3.300,00
6.	**Locação de Sistema De Iluminação Profissional De Médio Porte** Contendo 24 Leds 3W, 06 Movings Heads Beam 200 5R, 02 Máquinas De Fumaça, 02 Minibrutes De 06 Lâmpades, 02 Ribaltas Moveis E Operador Técnico Profissional.	Diária	5	R$ 2.200,00
9.	**Locação de Sistema De Grupo Gerador De Energia De Grande Porte**, No Mínimo De 260kva, Cabinado E Silenciado E Abastecido, Para Utilização Por Até 08 Horas.	Diária	4	R$ 1.500,00
10.	**Sistema De Grupo Gerador De Porte Médio**, No Mínimo De 180 KVA, Cabinado E Silenciado E Abastecido Para Utilização Por Até 08 Horas	Diária	8	R$ 1.300,00
11.	**Locação de Camarim Em Perfil TS Climatizado** Medindo 04m De Frente X 03m De Fundo X 2,20m De Altura, Coberto Com Tenda Piramidal Em Ferro Galvanizado E Em Lona Antichama, medindo 06m De Frente X 06m De Fundo X 2,50 De Altura.	Diária	3	R$ 950,00
12.	**Locação De Tenda Piramidal** Em Ferro Galvanizado E Lona Antichama, medindo **04m** De Frente X **04** m De Fundo X 2,2m De Altura.	Diária	15	R$ 433,00
13.	**Locação De Tenda Piramidal** Em Ferro Galvanizado E Lona Antichama, medindo **06m** De Frente X **06m** De Fundo X 2,2m De Altura.	Diária	15	R$ 634,00
14.	**Locação De Tenda Piramidal** Em Ferro Galvanizado E Lona Antichama, medindo **10m** De Frente X **10m** De Fundo X 2,2m De Altura.	Diária	3	R$ 1.100,00
15.	**Locação De Estande Placa TS Aberto** Com Estrutura De Alumínio, medindo 3mx3m (9m²), Tablado Revestido Com Carpete, Paredes Em Chapas De TS Medindo 2,20 De Altura, 01 Porta, Elétrica Com 3 Spots E 01 Tomada.	Diária	4	R$ 856,00
16.	**Locação De Estande Placa TS Climatizada** Medindo 3mx6m (18m²). Com Piso Em Madeira Revestido Com Carpete Grafite, Paredes Em Chapas De TS Medindo 2,70 De Altura, 01 Porta, Elétrica Com 02 Lâmpadas Fluorescentes E 02 Tomadas.	Diária	4	R$ 1.640,00
18.	**Locação De Disciplinadores**: Estrutura Metálica **Medindo** 100 Metros De Comprimento, Sendo Cada Peça De No Mínimo 2 X 1	Diária	6	R$ 1.100,00
19.	**Locação De Estrutura De Arquibancadas** Com Seguintes Características; Arquibancadas Estrutura Metálica De Ferro Galvanizado, medindo 50 Metros Com 09(Nove) Degraus, Grades De Proteção Nas Laterais, com 02 (Duas) Escadas De Acesso.	Diária	3	R$ 6.800,00
20.	**Pórtico Em Treliça** Medindo 7mx4m (65 M Linear).	Diária	3	R$ 1.400,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 146.249,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais).

FONTE DE RECURSOS: Gestão/Unidade: 020800

Fonte: 500 (RECURSOS ORDINÁRIOS DO MUNICÍPIO)

Programa de Trabalho: 13.392.0038.2290.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39

22 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id:0F8BD441B4B1FC94

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

DECRETO nº 57/2022 14 de novembro de 2022

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e de função de confiança e gratificada, integrante da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL**, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pelos incisos I e II, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **JAILTON SILVA DOS SANTOS** (CPF 063.322.103-11), o qual exercia o cargo de Assistente Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal, 14 de novembro de 2022

RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO
Prefeito Municipal